



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.695, de 1º de dezembro de 1.988.

"Altera os objetivos estabelecidos na Lei nº 1.649/88, que dispõe sobre a GUARDA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

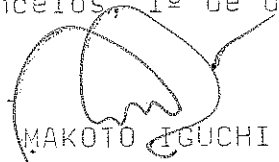
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.649, de 1º de junho de 1.988, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A GUARDA MUNICIPAL é um Órgão da Administração Municipal, destinada a guardar e preservar o Patrimônio Público."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 1º de dezembro de 1988


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO